



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

<p>1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço OXIGENIO HIPERBARICO LTDA. R PEIXOTO GOMIDE 671 ANDAR TERREO JARDIM PAULISTA - SAO PAULO - SP - 01.409-001</p> <p>2 - Vencimento: 04/12/2020</p> <p>CNPJ: 00.151.627/0001-43 Postigo: 3770762 Parcela: 001 Âmbito: Administrativo Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento. Valores expressos em Real.</p>	3 - Código do Pagamento	4308
	4 - Competência	12/2020
	5 - Identificador	110.979.112/0001-3
	6 - Valor do INSS	1.038,14
	7 -	
	8 - ARQUIVAR 1 COPIA	
	9 - Valor de Outras Entidades	0,00
	10 - ATMMulta e Juros	0,00
	11 - Total	1.038,14
	12 - Autorização Bancária	

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 02/12/2020 às 09h03.

SBR 3633 005 04122020 0040

1.038,14R 20/20

Sucesso: Seleção das divergências para negociação de Parcelamento Simplificado de Contribuições Previdenciárias efetuada com sucesso!

Parcelamento(s) Previdenciário(s) da RFB : Divergências > Confirmação

CNPJ: 00.151.627/0001-43 - OXIGENIO HIPERBARICO LTDA. - EPP

01/12/2020 07:56:0

Fica o contribuinte ciente de que após a confirmação, as divergências discriminadas referentes aos valores declarados em Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP, deste instrumento, servirão para a inscrição do débito na dívida ativa, no todo ou em parte, e imediata cobrança judicial, na forma da legislação, caso o contribuinte não prossiga a negociação do parcelamento ou com o pagamento.

A não negociação das divergências no parcelamento ou pagamento também implicará a inclusão do contribuinte no Cadastro Informativo de Débitos não quitados de Órgãos e Entidades Federais – CADIN, nos termos do § 2º, do art. 2º, da Lei nº 10.522, de 2002 e suas alterações.

Observação: As divergências entre o declarado em GFIP e recolhimento em GPS serão processadas ficando disponíveis para negociação do parcelamento a partir do dia útil posterior. Após esse processamento, o contribuinte deverá retornar ao Parcelamento Simplificado de Contribuições Previdenciárias para dar continuidade a negociação.

DIVERGÊNCIAS ENTRE OS VALORES DECLARADOS EM GFIP E RECOLHIMENTO EM GPS

Competência	CNPJ/CEI	Valor Devido Originário (R\$)	Juros (R\$)	Multa (R\$)	Valor Devido Atualizado (R\$)	Total Atualizado (R\$)
10/2020	00.151.627/0001-43	17.159,40	171,59	3.431,88	20.762,87	20.762,87
Total das divergências:						20.762,87

Conforme legislação vigente, para o parcelamento, o valor devido atualizado é calculado com base na multa de mora máxima.

Após a confirmação esta ação não poderá ser desfeita!

Concordo com as cláusulas acima

[Negociar demais débitos](#)

[Menu Principal](#)